

CP



Consulta prévia ***Caderno de encargos***

***Reabilitação, ampliação do cemitério da Junta de
Freguesia da Vila de Silvalde 2026
FASE I***



CONSULTA PRÉVIA

NOME DO
PROCEDIMENTO

Reabilitação, ampliação do cemitério da Junta de
Freguesia da Vila de Silvalde 2026 FASE I
Referência interna: CP-CEMIT-F1-2026

CONSULTA PRÉVIA

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a — Objeto do Contrato

O presente Caderno de Encargos define as condições técnicas, jurídicas e financeiras que regem a execução da empreitada de obras públicas denominada «Ampliação do Cemitério de Silvalde — Fase 1 (muramento, acesso e terraplanagem)», a celebrar entre a Junta de Freguesia de Silvalde e o empreiteiro adjudicatário.

Cláusula 2.^a — Legislação Aplicável

A empreitada rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual), pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE — Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redação atual), pela Lei n.º 8/2012 (LCPA) e respetiva regulamentação, pelo Decreto-Lei n.º 273/2003 (Segurança em Estaleiros de Construção), pelas normas técnicas portuguesas e europeias aplicáveis (NP/EN), pelo Código Civil e demais legislação aplicável.

Cláusula 3.^a — Documentos Contratuais

São documentos contratuais, por ordem de prevalência:

- O contrato escrito a celebrar;
- O presente Caderno de Encargos;
- O Programa do Procedimento;
- A proposta do empreiteiro adjudicatário e os documentos que a integrem.

Cláusula 4.^a — Subcontratação e Cessão

Proibida a subcontratação ou cessão da posição contratual sem autorização prévia por escrito da Junta.

Cláusula 5.^a — Rescisão

A Junta pode resolver o contrato por incumprimento definitivo, atrasos reiterados ou falência do adjudicatário.


Cláusula 6.^a — Foro Competente

Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

PARTE II — CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

Cláusula 7.^a — Descrição Geral dos Trabalhos

A empreitada compreende a execução integral dos trabalhos necessários à preparação e confinamento da área de

	CONSULTA PRÉVIA	
	NOME DO PROCEDIMENTO	Reabilitação, ampliação do cemitério da Junta de Freguesia da Vila de Silvalde 2026 FASE I Referência interna: CP-CEMIT-F1-2026

ampliação do Cemitério de Silvalde (aproximadamente 900 m²), organizados nos seguintes capítulos:

- Capítulo 1 — Terraplanagem e preparação da obra;
- Capítulo 2 — Execução do muro perimetral;
- Capítulo 3 — Abertura no muro existente e criação de acesso;
- Capítulo 4 — Limpeza final de obra.

Cláusula 8.^a — Capítulo 1: Terraplanagem e Preparação da Obra

- Limpeza e desmatagem de toda a área de intervenção, incluindo remoção de vegetação arbustiva e herbácea, raízes e entulhos existentes;
- Modelação e regularização topográfica do terreno, em conformidade com os níveis pretendidos;
- Escavações em terra para abertura das fundações do muro perimetral;
- Carga, transporte e deposição em local licenciado de todos os materiais sobrantes;
- Instalação e manutenção do estaleiro, incluindo sinalização, vedação provisória e condições de segurança e higiene no trabalho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 273/2003.

Não estão incluídas escavações em rocha, solos de dureza especial ou situações que exijam recurso a martelo hidráulico, ripper ou cimento expansivo. Caso se verificarem, serão tratadas como trabalhos complementares nos termos da Cláusula 18.^a.

Cláusula 9.^a — Capítulo 2: Execução do Muro Perimetral

Execução de muro de vedação perimetral em blocos de betão, com as seguintes características mínimas:

- Altura livre: 1,80 m;
- Extensão aproximada: 155 m (a medir em desenvolvido);
- Fundação em betão armado, com armadura em aço A400NR, dimensionamento adequado à natureza do terreno;
- Assentamento em blocos de betão vibrado (20×20×40 cm ou equivalente), classe de resistência mínima C20/25;
- Pilares de betão armado, secção mínima 20×20 cm, armadura mínima de 4 varões de Ø12 mm, colocados de 4 em 4 metros e nas esquinas;
- Cinta de amarração em betão armado no topo do muro;
- Reboco em uma face (face interior), espessura mínima de 15 mm, acabamento afagado;
- Face exterior em blocos vistos com juntas preenchidas, ou rebocada, em conformidade com o acabamento existente, a definir pela Entidade Adjudicante.

O acabamento final deverá ser compatível com a linguagem arquitetónica do espaço cemiterial existente, a aprovar previamente pela Entidade Adjudicante.

Cláusula 10.^a — Capítulo 3: Abertura no Muro Existente e Criação de Acesso

- Marcação e corte com rebarbadora do contorno da abertura;
- Demolição controlada dos blocos e remates das zonas de corte;
- Remoção e transporte de entulhos a local licenciado;
- Execução de ombreiras e verga em betão armado ou perfil metálico;
- Execução de soleira em granito polido ou material equivalente;

**CONSULTA PRÉVIA****NOME DO PROCEDIMENTO****Reabilitação, ampliação do cemitério da Junta de Freguesia da Vila de Silvalde 2026 FASE I**
Referência interna: CP-CEMIT-F1-2026

- Execução de pavimento na zona de transição, compatível com o existente no cemitério;
- Fornecimento e montagem de portão metálico de dois batentes, com largura livre mínima de 1,80 m, em ferro pintado a esmalte, incluindo ferragens, fechadura e amortecedores de fecho;
- Remates finais de argamassa nas zonas adjacentes à abertura.

Cláusula 11.^a — Capítulo 4: Limpeza Final de Obra

- Remoção de todo o entulho, materiais sobrantes e resíduos de construção, com transporte a aterro licenciado;
- Limpeza geral da área de intervenção;
- Desmontagem e remoção do estaleiro;
- Reposição das condições originais nas áreas adjacentes não sujeitas a intervenção.

Cláusula 12.^a — Trabalhos Incluídos

Consideram-se incluídos no preço contratual, sem qualquer acréscimo, todos os trabalhos, fornecimentos, mão de obra, equipamentos, transportes, meios auxiliares e demais encargos necessários à perfeita e completa execução da empreitada, ainda que não expressamente mencionados, desde que indispensáveis ao seu acabamento e funcionamento, de acordo com as regras da arte e as normas técnicas aplicáveis.

Cláusula 13.^a — Trabalhos Excluídos

- Intervenções na via pública não diretamente relacionadas com a empreitada;
- Reparações estruturais no cemitério existente não previstas no objeto;
- Ensaios a solos e a materiais de construção, salvo se exigidos por entidade competente, caso em que serão tratados como trabalhos complementares;
- Escavações em rocha ou solos de dureza especial que exijam meios mecânicos especializados;
- Projeto de execução, presumindo-se que os trabalhos são executados segundo as especificações do Caderno de Encargos, salvo exigência da câmara municipal.

PARTE III — CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA OBRA**Cláusula 14.^a — Prazo de Execução**

O prazo de execução é o proposto pelo empreiteiro, não podendo exceder 60 (sessenta) dias de calendário contados a partir da consignação. A consignação terá lugar no prazo máximo de 5 dias úteis após a celebração do contrato, mediante auto assinado por ambas as partes.

Cláusula 15.^a — Plano de Trabalhos

No prazo de 5 dias úteis após a consignação, o empreiteiro submete à aprovação da Entidade Adjudicante um plano de trabalhos com:

- Calendarização detalhada de cada capítulo;
- Identificação dos recursos humanos e equipamentos afetos;
- Identificação do responsável técnico de obra com categoria adequada.

	CONSULTA PRÉVIA	
	NOME DO PROCEDIMENTO	Reabilitação, ampliação do cemitério da Junta de Freguesia da Vila de Silvalde 2026 FASE I Referência interna: CP-CEMIT-F1-2026

Cláusula 16.^a — Fiscalização da Obra

A Entidade Adjudicante designa um responsável pela fiscalização, com competência para aprovar ou rejeitar materiais, ordenar a correção de trabalhos mal executados e lavrar autos de medição. O empreiteiro obriga-se a colaborar com a fiscalização e a fornecer toda a informação solicitada.

Cláusula 17.^a — Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

O empreiteiro é responsável pelo cumprimento integral da legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro. O estaleiro deve ser devidamente vedado e sinalizado, de modo a não interferir com o normal funcionamento do cemitério existente e a garantir a segurança dos utentes.

Cláusula 18.^a — Materiais

Todos os materiais devem ser de primeira qualidade, novos, com marcação CE quando aplicável, e conformes com as normas técnicas em vigor. A fiscalização pode exigir fichas técnicas e certificados de conformidade antes do início da aplicação.

Cláusula 19.^a — Receção Provisória e Definitiva

Concluídos os trabalhos, o empreiteiro solicita a receção provisória, procedendo-se à vistoria no prazo de 5 dias úteis. A receção definitiva ocorre após o termo do prazo de garantia, desde que não se verifiquem deficiências imputáveis ao empreiteiro.

Cláusula 20.^a — Prazo de Garantia

O prazo de garantia é de 5 (cinco) anos a contar da receção provisória, sem prejuízo de prazo superior oferecido na proposta. Durante o prazo de garantia, o empreiteiro obriga-se a reparar, no prazo máximo de 10 dias úteis após notificação, quaisquer anomalias ou defeitos resultantes de deficiente execução ou de materiais inadequados.

Cláusula 21.^a — Trabalhos Complementares e Erros e Omissões

Quaisquer trabalhos complementares só podem ser realizados mediante autorização escrita prévia da Entidade Adjudicante, nos termos do artigo 370.º do CCP, observando os limites legais. O preço dos trabalhos complementares será determinado por acordo entre as partes, tomando como referência os preços unitários da proposta adjudicada ou, na sua ausência, os preços de mercado.

PARTE IV — CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 22.^a — Preço Contratual

O preço contratual é o constante da proposta adjudicada, expresso sem IVA, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23 %). O preço é fixo e não revisível, salvo nos casos legalmente previstos.

Cláusula 23.^a — Faturação e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação de fatura conformada em função de auto de medição aprovado pela fiscalização. O prazo de pagamento é de 30 dias após a receção da fatura, nos termos da Lei n.º 8/2012 e do Decreto-Lei n.º 62/2013.

A fatura deverá identificar expressamente: designação da obra, referência do contrato (CP-CEMIT-F1-2026), número do auto de medição a que respeita, valor sem IVA, taxa e valor de IVA, e valor total com IVA.



CONSULTA PRÉVIA

**NOME DO
PROCEDIMENTO****Reabilitação, ampliação do cemitério da Junta de
Freguesia da Vila de Silvalde 2026 FASE I
Referência interna: CP-CEMIT-F1-2026**

PARTE V — ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Cláusula 24.^a — Estrutura Mínima Obrigatória da Proposta Financeira

Cap.	Designação	Unidade	Total s/ IVA (€)
1	Terraplanagem e preparação da obra	vg	
1.1	Limpeza, desmatação e regularização topográfica	m ²	
1.2	Escavação para fundações do muro perimetral	m ³	
1.3	Transporte e deposição de sobrantes a aterro licenciado	vg	
2	Execução do muro perimetral	vg	
2.1	Fundação em betão armado C20/25 + A400NR	ml	
2.2	Assentamento de blocos (h=1,80 m), pilares, cinta e reboco de 1 face — 155 m	m	
3	Abertura no muro existente e criação de acesso	vg	
3.1	Demolição controlada e remates	vg	
3.2	Ombreiras, verga, soleira e pavimento de transição	vg	
3.3	Fornecimento e montagem de portão metálico (2 batentes, L.L. mín. 1,80 m)	un	
4	Limpeza final de obra	vg	
	SUBTOTAL (sem IVA)		
	IVA (23%)		
	TOTAL (com IVA)		

Silvalde, 11 de maio de 2026

O Presidente da Junta


(Francisco Mendonça)

CONCELHO DE ESPINHO

Página 6 de 6